TJRO/CPL
Fls. 166

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2009

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro designado pela Portaria n. 398/2009-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 75, de 24/04/2009, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, visando atender o Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços:** das 8 h do dia 05/05/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tj.ro.gov.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9 h do dia 15/05/2009. A fase de disputa da sessão pública será às 10 h do dia 18/05/2009 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, visando atender o Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n.0301/0046/2009.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame somente empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Observadas as demais disposições constantes no art. 9°, §§ 1° ao 4° da Lei n. 8.666/93, **não poderão participar**, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

4.3. Também **não poderão participar** desta licitação as pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios, bem como as empresas:

a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Funcional Programática n. 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 35.096,00 (Trinta e cinco mil e noventa e seis reais).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.,** Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar".**

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de sessenta dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todo o lote, sendo vedada a cotação parcial de quantidade inferior à demandada. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e ANEXO II deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução contratual (disponibilização, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte, despesas com funcionários, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc) devem estar inclusas nos preços cotados, **exceto peças de reposição**. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos,** sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação; da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar; e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso.

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social - INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA,** atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente

revalidados/atualizados, bem como os seguintes documentos:

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação;

d) Comprovação pela licitante de possuir profissional que já executou serviços de manutenção corretiva e preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, na data prevista para abertura da proposta; e

e) Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação das certidões indicadas na **alínea "e" do subitem 8.4.2** deste Edital, desde que neste sistema encontrem-se **VÁLIDAS**.

8.4.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.4.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.5 A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.4.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.

8.4.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa

de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** do lote, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como transporte, despesas com funcionários, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.4.8. A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contra-razões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tj.ro.gov.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2° andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Se o valor da contratação for igual ou superior a R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a empresa vencedora deverá, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prestar garantia de 4% (quatro por cento) sobre o respectivo valor, podendo optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei n. 8.666/93, quais sejam:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia; e

c) fiança bancária.

9.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, mediante autorização específica expedida pelo Departamento de Economia e

Finanças (DEF/TJRO).

9.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

9.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade de Porto Velho - RO, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

9.5. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Tribunal.

9.5.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o Tribunal notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

9.5.2. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o Tribunal indicará novo prazo à Contratada, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

9.6. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao Tribunal e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

9.7. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

9.8. No caso de rescisão do contrato determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Administração, referente aos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

9.8.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

9.9. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução do contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

9.10. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução do contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução do contrato.

10. DO CONTRATO

10.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do contrato

10.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico quando já deverá estar registrado o valor unitário do lote.

10.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pela Presidente deste Tribunal.

10.1.3. Adjudicado o objeto, à Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

10.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

10.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

10.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 12 deste Edital..

10.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão contratual

10.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.2.2. A quantidade estimada de horas para os serviços (manutenção operacional, preventiva e corretiva), bem como para a estimativa de gastos com peças e acessórios, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

10.2.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei; e

10.2.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Da vigência do contrato

10.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12 do respectivo ano em ocorrer a contratação, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. A gestão do contrato decorrente da licitação deste edital ficará sob a responsabilidade do Departamento Gráfico (DEGAF/TJRO).

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

11.1 *Da Autorização para execução dos serviços*

11.1.1 Todos os serviços prestados pela contratada serão acionados exclusivamente pelo DEGRAF - Departamento Gráfico do TJ/RO.

11.2. Da manutenção preventiva e corretiva

11.2.1. Da manutenção preventiva:

a) Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, utilizando técnicas adequadas para a máquina;

b) A contratada apresentará relatório de visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétrica, eletrônica, mecânica pneumática ou hidráulica;

c) Na manutenção preventiva serão executados no mínimo os seguintes serviços:

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do equipamento;

2. Lubrificações necessárias;

3. Regulagem de rolos e pinças;

4. Verificar o funcionamento do equipamento;

5. Verificação de correias;

6. Partida do compressor;

7. Manutenção do sistema elétrico de alimentação, com reaperto das ligações elétricas;

8. Medições de corrente em A (ampere) e tensão em V (volts) da instalações elétricas do equipamento.

d) A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser efetuada por técnicos qualificados, em dia e horário previamente combinado com o Gestor do contrato, e será acompanhada por um servidor do DEGRAF;

e) A contratada com preço registrado fará 1 (uma) manutenção preventiva por ano, em data previamente combinada com o gestor do contrato;

f) A contratada será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, nas dependências do DEGRAF;

11.2.2.* Da *manutenção corretiva:

a) A manutenção corretiva consiste em visita técnica para execução de reparos e regulagens, das instalações: elétrica, eletrônica, mecânica pneumática ou hidráulica na máquina;

b) Será aprovado quando o equipamento estiver em pleno funcionamento;

c) Deverá ser realizada por técnicos qualificados quando for detectada a necessidade de correção do equipamento;

d) Deverá ser apresentado Relatório de Manutenção Corretiva, completo e legível, a cada visita, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados;

e) **Peças de reposição,** quando necessárias, mediante aprovação prévia do gestor do contrato, serão pagas pelo contratante. O fornecimento das peças será feito pela Contratada com apresentação de Nota Fiscal;

f) **Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e serão solicitados por meio de telefonemas, e-mail, fac-símile ou outros, devidamente registrados em meio físico**;

g) O início da correção de defeitos detectados no equipamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

h) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer tempo, independente de ser horário normal de expediente, de ser dia útil ou não. A contratada deverá disponibilizar telefones 24 horas para contato, devendo prestar as primeiras orientações pelo mesmo;

i) Para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente, para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço, etc.);

j) Toda despesa com transportes, hospedagens e alimentação, para realização dos serviços objeto deste Edital, correrão por conta da fornecedora de serviços.

11.3. Da garantia dos serviços e das peças

a) Os **serviços de manutenção preventiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

b) Os **serviços de manutenção corretiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

c) As **peças substituídas** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal ou a garantia do fabricante caso seja superior.

d) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

12.2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

12.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

12.2.2. A mesma penalidade iniciará em desfavor da Contratada que desatender ao disposto no subitem 9.5 deste Edital.

12.3. O atraso injustificado na execução do serviço, objeto desta licitação, sujeitará à adjudicatária a multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, a cada hora de atraso.

12.4. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, no atraso de que trata o subitem anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 12.9 deste Edital.

12.5. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

12.6. A Contratada, quando não puder cumprir o prazo para execução do serviço objeto deste Edital, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF/TJRO), ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

12.7. Vencido o prazo proposto sem a **realização do serviço**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e hora limite para o cumprimento da obrigação. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.9 deste Edital.

12.8. A **realização do serviço** até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da (s) multa (s) prevista (s) no (s) subitem (ns) 12.3 e 12.9 deste Edital, conforme o caso.

12.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.10. As multas devidas, bem como os prejuízos causados ao Tribunal, serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

12.11. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

12.13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

12.14. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tj.ro.gov.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76.801-330.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias consecutivos**, a contar do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal já tenha sido apresentada e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos documentos necessários à liquidação

14.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

14.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário

15.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

15.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

15.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

15.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tj.ro.gov.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, nesta capital.

15.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

15.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tj.ro.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

15.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

15.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I – Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76.801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-137

TJRO/CPL
Fls. 382

b) ANEXO II – Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III – Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores; e

f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

h) ANEXO VIII - Termo de Referência; e

i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 29 de abril de 2009.

Desª. Zelite Andrade Carneiro
Presidente

TJRO/CPL Fls. 183

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO0301/0046/2009 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2009

No **campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá ***efeito suspensivo*** *sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: R$____ (_____). *(ver quadro abaixo)*

O valor total para prestação do serviço deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. O valor total deverá abranger todo o lote, sendo vedada a cotação parcial de quantidade inferior à demandada.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor de referência (R$)	Valor total Item (R$)
1	1.1	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	24 H	219,00	
	1.2	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	40 H	246,00	
	1.3	Valor estimado para peças de reposição	1 UN	20.000,00	
VALOR TOTAL DO LOTE - R$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")					

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.10 deste Edital.

3. O Diário da Justiça do Estado de Rondônia em sua forma eletrônica está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tj.ro.gov.br.

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2009, realizado no dia ___/___/2008, às _____ horas. Processo n.0301/0046/2009.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, para atender o Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Descrição	Quantidade Estimada	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item R$
1	1.1	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	24 H		
	1.2	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	40 H		
	1.3	Valor estimado para peças de reposição	1 UN		
VALOR TOTAL DO LOTE - R$					

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como disponibilização, manutenção e depreciação de equipamentos, transporte, despesas com funcionários, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL Fls. 585

ANEXO III
EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

j) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e

k) Comprovação pela licitante de possuir profissional que já executou serviços de manutenção corretiva e preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, na data prevista para abertura da proposta.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, ou ainda revogar esta licitação.

TJRO/CPL
Fls. 587

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2009 - PROCESSO n.0301/0046/2009.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL
Fls. 388

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2009 - PROCESSO n. 0301/0046/2009

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL
Fls. 388

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2° andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 006/2009 - PROCESSO n. 0301/0046/2009.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2009 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ....., RG n. ....., CPF n. ....., e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0301/0046/2009, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) item(ns) do(s) lote a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIR

1.1. É o **registro de preços** pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:	
Endereço:				
E-mail:		Fone:		Fax:
Representante:		RG:		CPF:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R$)
1	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	24 H		
	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727.	40 H		
	Valor estimado para peças de reposição	1 UN		
Valor Total do Lote:				

Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.1. A fornecedora subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

2.2.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

2.2.7. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO	EMPRESA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Desª.	Nome do Representante	Nome do Pregoeiro
Presidente	Representante	Pregoeiro

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

PARECER N.: **376/2009 - CONJUR**
PROCESSO N.: 0301/0046/2009
INTERESSADO: CPL/TJRO
ASSUNTO: Análise de edital de licitação - Pregão Eletrônico n.° 006/2009 - Sistema de Registro de Preços

Excelentíssima Desembargadora Presidente:

Trata-se de processo de licitação sob a modalidade Pregão, forma eletrônica, (Edital n.° 006/2009-CPL/TJRO), tendo por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, visando atender o Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO), conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

Mediante CI n.° 017/2008 (fl. 02), o senhor Diretor do Departamento Gráfico apresenta motivação para a contratação do referido serviço.

Temos à fl. 30, a outorga da Presidência desta Casa para deflagração dos procedimentos administrativos necessários à licitação do objeto em tela.

As especificações constam indicadas no Anexo I do Edital, e a Minuta da Ata de Registro de Preços, em seu Anexo VII.

Com estas informações e aquelas relativas à reserva na dotação orçamentária (fl. 29), que correspondem à estimativa de preço apresentada no Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores (fl. 26), os autos foram encaminhados a esta Consultoria para análise prévia, conforme despacho de fl. 163.

Dispensada a exigência da *Certidão de Falência* e *Concordata* e *Balanço Patrimonial*, conforme CI n. 003/2008-CONJUR (fls. 36/40) c/c manifestação da Secretaria Administrativa quanto aos critérios para a dispensa da referida documentação (fls. 41/42) e acolhimento presidencial (fl. 43).

Em síntese é o relatório.

Passo a opinar.

A Presidência do TJRO expediu a **Resolução n.º 027/2004-PR,** publicada em 23/12/2004, regulamentando os procedimentos licitatórios mediante Sistema de Registro de Preços, como forma de agilizar as contratações de serviços e aquisição aquisição parcelada dos bens necessários ao regular funcionamento da instituição, a preços previamente selecionados, mediante a modalidade especial de **concorrência** ou **pregão.**

Acerca desta modalidade de contratação - Registro de Preços -, vale transcrevermos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

> "...o Registro de Preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido." (Licitação e Contratos Administrativos. 1. ed. Saraiva, 1990. p. 48).

Assim, no tocante às vantagens do Sistema de Registro de Preços, vale destacar: **a)** economia procedimental, mediante a realização de uma única licitação, evitando-se, assim, a repetição, ao longo do ano, de licitações, nas mais diversas modalidades, demandando inúmeros procedimentos; **b)** prazo de validade das propostas por até doze meses, ocorrendo o reajustamento dos preços registrados, de conformidade com as disposições do edital e do ato regulamentar; **c)** desnecessidade de fixação da quantidade física a ser contratada, que pode ser diferente da real necessidade das atividades e projetos em curso, uma vez que, no sistema de registro, o Poder Público, se o quiser, estabelece previamente as quantidades mínimas e máximas que poderão ser contratadas, conferindo, assim, maior nível de reserva para o suprimento de materiais e serviços.

Destarte, temos que o serviço ora contratado, para atender o Departamento Gráfico, mediante sistema de registro de preços, conforme tratado nos presentes autos, encontra previsão na Resolução n.º 027/2004-PR.

Do conteúdo dos autos podemos identificar o atendimento dos elementos inerentes à etapa interna do procedimento escolhido, inclusive a outorga presidencial para deflagração do processo licitatório (**fls. 30**), conforme estabelecidos pela Lei n.° 10.520/2002, artigo 3°, bem como:

a) solicitação do serviço, definição do objeto e justificativa da autoridade competente quanto a real necessidade da pretensa contratação, e outros critérios e sanções para a realização do certame;

b) a elaboração de ato convocatório, no caso o Edital de Pregão Eletrônico n.° 006/2009, contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto (art. 3°, inciso II) bem como as demais cláusulas elencadas pelo artigo 40 da Lei 8.666/93;

c) a relação de quantitativos, consoante ANEXO I, e informação de que a despesa será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, 02.122.1278.2.308 - Manter a Administração da Unidade no valor de R$ 35.096,00, conforme despacho de fl. 29 e item 5.1 do Edital fl. 167.

d) designação do pregoeiro, ou seja, o servidor que conduzirá o certame (Portaria n.° 0398/2009-PR - fls. 164/165).

Portanto, quanto ao Edital em epígrafe, e anexos, reconhece-se a presença de uma precisa, suficiente e clara definição do objeto do certame; as exigências de habilitação; os critérios de aceitação das propostas; as sanções por eventual inadimplemento; as regras concernentes aos prazos e condições para entrega e aceitação dos serviços objeto da licitação; o orçamento realizado pela Administração desta Casa, que servirá de parâmetro ao pregoeiro; os quantitativos e preços estimados que orientarão o futuro contratado a executar fielmente o objeto pretendido pela Administração.

O Anexo IX do Edital apresenta minuta do futuro Contrato, que será formalizado entre este TJRO e a Detentora, submetendo-se esta aos termos editalícios, à Ata de Registro de Preços e à legislação neles indicada.

Assim, no Edital sob análise, vislumbro o atendimento aos requisitos legais indispensáveis ao procedimento licitatório pelo menor preço, notadamente aqueles previstos e exigidos pela Lei n.° 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Quanto à minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII, que terá validade por **12 (doze) meses**, carreada às folhas 190/191, vale dizer que a mesma segue em consonância com as regras legais vigentes e, por certo, não contraria aquelas estabelecidas no Edital.

Diante do exposto, opinamos pelo prosseguimento do feito, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, ressaltando que a presente análise restringe-se ao procedimento prévio da disputa, devendo as demais fases seguirem em consonância com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n° 006/2003-PR e n.° 027/2004-PR, e, em especial aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, evitando nulidade futura.

É o parecer que submetemos à superior aprovação de Vossa Excelência.

Porto Velho, 28 de abril de 2009.

Lana Jussara Costa Figueiredo
Consultora Jurídica interina

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Consultoria Jurídica

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA,** CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ZELITE ANDRADE CARNEIRO, RG n. 215.045 SSP/RO, CPF n. 020.694.662-72, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, localizada na _____, n. ____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ _____, RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais N. 8.666/93 e N. 10.520/02, com o Decreto Estadual N. 10.898/04 e com as Resoluções N. 006/03 e 027/04 - TJRO, e suas respectivas alterações, decorrente de procedimento licitatório conforme Edital do Pregão Eletrônico n. **006/2009** – CPL/TJRO, tipo **menor preço**, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0301/0046/2009, o fazendo mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, visando atender o Departamento Gráfico (DEGRAF) do CONTRATANTE**, conforme as disposições do EDITAL e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no referido Processo Administrativo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Da Autorização para execução dos serviços

3.1.1. Todos os serviços prestados pela CONTRATADA serão acionados exclusivamente pelo DEGRAF - Departamento Gráfico do TJ/RO.

3.2. Da manutenção preventiva e corretiva

3.2.1. Da manutenção preventiva:

3.2.1.1. deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, utilizando técnicas adequadas para a máquina;

3.2.1.2. a CONTRATADA apresentará relatório de visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétrica, eletrônica, mecânica pneumática ou hidráulica;

3.2.1.3. na manutenção preventiva serão executados no mínimo os seguintes serviços:

3.2.1.3.1. verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do equipamento;

3.2.1.3.2. lubrificações necessárias;

3.2.1.3.3. regulagem de rolos e pinças;

3.2.1.3.4. verificar o funcionamento do equipamento;

3.2.1.3.5. verificação de correias;

3.2.1.3.6. partida do compressor;

3.2.1.3.7. manutenção do sistema elétrico de alimentação, com reaperto das ligações elétricas;

3.2.1.3.8. medições de corrente em A (ampere) e tensão em V (volts) da instalações elétricas do equipamento.

3.2.1.4. a prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser efetuada por técnicos qualificados, em dia e horário previamente combinado com o Gestor deste Contrato, e será acompanhada por um servidor do DEGRAF;

3.2.1.5. a CONTRATADA fará 1 (uma) manutenção preventiva por ano, em data previamente combinada com o gestor deste Contrato;

3.2.1.6. a CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, nas dependências do DEGRAF;

3.2.2. Da manutenção corretiva:

3.2.2.1. a manutenção corretiva consiste em visita técnica para execução de reparos e regulagens, das instalações: elétrica, eletrônica, mecânica pneumática ou hidráulica na máquina;

3.2.2.2. será aprovado quando o equipamento estiver em pleno funcionamento;

3.2.2.3. deverá ser realizada por técnicos qualificados quando for detectada a necessidade de correção do equipamento;

3.2.2.4. deverá ser apresentado Relatório de Manutenção Corretiva, completo e legível, a cada visita, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados;

3.2.2.5. peças de reposição, quando necessárias, mediante aprovação prévia do gestor deste Contrato, serão pagas pelo CONTRATANTE. O fornecimento das peças será feito pela CONTRATADA com apresentação de Nota Fiscal;

3.2.2.6. os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e serão solicitados por meio de telefonemas, e-mail, fac-símile ou outros, devidamente registrados em meio físico;

3.2.2.7. o início da correção de defeitos detectados no equipamento, deverá ocorrer no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.2.2.8. a prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer tempo, independente de ser horário normal de expediente, de ser dia útil ou não. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefones 24 horas para contato, devendo prestar as primeiras orientações pelo mesmo;

3.2.2.9. para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a CONTRATADA deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente, para o atendimento dos serviços,

TJ - RO
Fls. Nº 200
CONJUR
TJ - RO
Fls. Nº 100
CONJUR
4

sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço, etc.);

3.2.2.10. toda despesa com transportes, hospedagens e alimentação, para realização dos serviços objeto deste Contrato, correrão por conta da fornecedora de serviços.

3.3. Da garantia dos serviços e das peças

3.3.1. Os **serviços de manutenção preventiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3.2. Os **serviços de manutenção corretiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

3.3.3. As **peças substituídas** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal ou a garantia do fabricante caso seja superior.

3.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. . A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31-12 do respectivo ano em que ocorrer a contratação, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor global deste Contrato é estimado em **R$** _____ (_____ _____).

5.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável.

5.3. A quantidade estimada de horas para os serviços (manutenção operacional, preventiva e corretiva), bem como para a estimativa de gastos com peças e acessórios, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1° da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor global estimado em **R$** _____

(_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e Nota de Empenho _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O pagamento será efetuado até **o 20º (vigésimo) dia consecutivo**, a contar do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal já tenha sido apresentada e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos documentos necessários à liquidação

7.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

7.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA GARANTIA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A garantia prestada pela CONTRATADA, observado o disposto nos subitens 9.1

TJ-RO 2024 Fls. Nº 112 CONJUR CONJUR

a 9.4 do EDITAL, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

8.2. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE.

8.2.1. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

8.2.2. Se a CONTRATADA desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia do prazo. Nesse caso, o CONTRATANTE indicará novo prazo à CONTRATADA, que deverá cumpri-lo, caso contrário sofrerá a penalidade acima referida.

8.3. Uma vez aplicada multa à CONTRATADA, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, o CONTRATANTE poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

8.4. No caso de rescisão deste Contrato determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da CONTRATADA), a garantia será executada para ressarcimento do CONTRATANTE, referente aos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos, conforme art. 80, III da referida Lei.

8.4.1. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados no art. 78, XII a XVII da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização (conforme art. 79, § 2º da referida Lei).

8.5. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída de ofício após a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 56, § 4º c/c art. 40, § 3º da Lei n. 8.666/93.

8.6. Quando a garantia contratual for na modalidade caução em dinheiro, a restituição

dar-se-á mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorrente da execução deste Contrato. Quando nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária a restituição far-se-á mediante formalização de termo de restituição após a execução deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA NONA

9.1. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento devido pela execução do objeto deste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;

9.2. o CONTRATANTE promoverá a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, por intermédio e responsabilidade do Departamento Gráfico (DEGAF), devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dessas atividades, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

11.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

11.1.2. não mantiver a proposta;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. O atraso injustificado para conclusão dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato, a cada hora de atraso..

11.3. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, no atraso de que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção de que trata o item 11.8 deste Contrato.

11.4. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

11.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para **a conclusão do serviço objeto deste Contrato,** nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Departamento de Economia e Finanças (DEF), ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

11.6. Vencido o prazo proposto sem a realização do **serviço objeto deste Contrato**, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data e hora limite para o cumprimento da obrigação. A partir do horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 11.8 deste Contrato.

11.7. A **realização do serviço** até o horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 11.2 e 11.8 deste Contrato.

11.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para este Contrato.

11.9. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.10. A CONTRATADA inadimplente, quando não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes

das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão contratual dar-se-á conforme a seguir:

13.1.1. Poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

13.1.2. O CONTRATANTE rescindirá unilateralmente este Contrato se, durante sua vigência, a CONTRATADA vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme o que dispõe o art. 3° da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09 ambas do Conselho Nacional de Justiça CNJ), não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.1.3. Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

13.1.4. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2009.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DES.ª ZELITE ANDRADE CARNEIRO
Presidente

_____
Representante Legal

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CPF:_____ CPF:_____

Processo: 0301/0060/2009 **Protocolo: 511.531**
Interessado: CPL
Assunto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de de manutenção preventiva e corretiva da impressora ADAST 727 – Registro de Preços

TJ/RO
FL. 207

Senhora Presidente,

O Pregoeiro deste Tribunal encaminhou os p. autos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico nº **006/2008** (fls.166/191), tem como objeto registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana, Bicolor Adast 727, bicolor, para atender o Departamento Gráfico/TJRO, conforme as disposições constante no edital e nos anexos.

Instada a manifestar-se a CONJUR exarou o Parecer de nº 376/2009-CONJUR (fls. 193/196), no qual entendeu que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, Resolução Administrativa nº 006/2003-PR e nº 027/2004-PR, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras. Elaborou e juntou a minuta do contrato.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 29 de abril de 2009.

(IIO)

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO

Vistos etc.,

1 - Homologo o parecer da Consultoria Jurídica às fls. 193/196 e aprovo o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2008.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho, 29 / 04 / 2009.

Desª **Zelite Andrade Carneiro**
Presidente do TJRO

TJ-RO
FL. 126

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA IMPRESSORA OFF-SET PLANA BICOLOR - ADAST 727

Elaboração: Luiz Carlos A. de Holanda Júnior
Marcelo Lacerda Lino

Porto Velho, 22 de abril de 2009.

TJ-RO
FL. 127

INTRODUÇÃO

A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa dos serviços a serem executados para subsidiar o Pregoeiro no fim de encetar processo licitatório no **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor – Adast 727,** no atendimento as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

DESENVOLVIMENTO

A elaboração deste Termo de Referência tem como finalidade otimizar o resultado do processo de licitação em níveis que possibilitem ampla concorrência e assegurem o *princípio da isonomia*, sempre com observância no resguardo dos interesses da Administração Pública.

Com tudo, no intuito de caracterizar o objeto da licitação, realizamos estudo de conhecimento de mercado para verificar os gastos deste Judiciário referente aos serviços a serem prestados, visando a redução de desperdícios, de riscos e contratações desnecessárias, propiciando economia ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia e maximização dos recursos orçamentários disponíveis.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Poder Judiciário de Estado de Rondônia possui em seu Parque Gráfico uma máquina impressora off-set Plana Bicolor – ADAST 727 e, considerando que por seu potencial de produção, opera em média dez horas/dia gerando em conseqüência um desgaste de suas funções mecânicas e que necessita de manutenção preventiva e corretiva para manter em bom estado de funcionamento, racionalizando custos, preservando o patrimônio público e promovendo a continuidade das atividades desenvolvidas.

Este Termo de Referência foi elaborado com objetivo de apresentar subsídios suficientes, com nível de precisão adequado ao **registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor – Adast 727,** visa também otimização do resultado no processo de licitação, possibilitando ampla competição, atendendo e resguardando os interesses da administração pública.

TJ-RO
FL. 1284

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O certame licitatório será regido pelas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJ/RO nº 006/2003-PR, nº 027/2004-PR e alterações posteriores.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do direito à contratação, conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto **Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, visando atender ao Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO),** conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

DA LOCALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO

O equipamento está instalado no Departamento Gráfico do TJ/RO, localizado à Av. Lauro Sodré, nº 2860 – Bairro Costa e Silva – Porto Velho-RO.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

a) Deverão ser realizados serviços de manutenção preventiva, utilizando técnicas adequadas para o equipamento.

b) A Contratada apresentará relatório de visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétrica, eletrônica, mecânica, pneumática ou hidráulica.

c) Na manutenção preventiva serão executados no mínimo os seguintes serviços:

1. Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do equipamento;
2. Lubrificações necessárias;
3. Regulagem de rolos e pinças;
4. Verificar o funcionamento do equipamento;
5. Verificação de correias;
6. Partida do compressor;
7. Manutenção do sistema elétrico de alimentação, com reaperto das ligações elétricas; e

TJ-RO
FL. 129

8. Medições de corrente em A (ampere) e tensão em V (volts) da instalações elétricas do equipamento.

d) A prestação dos serviços de manutenção preventiva deverá ser efetuada por técnicos qualificados, em dia e horário previamente combinado com o Gestor do contrato, e será acompanhada por um servidor do DEGRAF.

e) **A contratada com preço registrado fará 1 (uma) manutenção preventiva por ano,** em data previamente combinada com o gestor do contrato.

f) A contratada será responsável por todo e qualquer dano pessoal ou material, causado por seus empregados ou prepostos, nas dependências do DEGRAF.

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

a) A manutenção corretiva consiste em visita técnica para execução de reparos e regulagens, das instalações: **elétrica, eletrônica, mecânica, pneumática ou hidráulica** no equipamento.

b) Será aprovado quando o equipamento estiver em pleno funcionamento.

c) Deverá ser realizada por técnicos qualificados quando for detectada a necessidade de correção no equipamento.

d) Deverá ser apresentado Relatório de Manutenção Corretiva, completo e legível, a cada visita, descrevendo os procedimentos dos trabalhos executados.

e) **Peças de reposição,** quando necessárias, mediante aprovação prévia do gestor do contrato serão pagas pelo contratante. O fornecimento das peças será feito pela Contratada com apresentação de Nota Fiscal.

f) **Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão com visita técnica todas as vezes que se fizerem necessários e serão solicitados por meio de telefonemas, e-mail, fac-símile ou outros, devidamente registrados em meio físico.**

g) O início da correção de defeitos detectados no equipamento deverá ocorrer, no prazo máximo de 72h00 (setenta e duas horas), a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

h) A prestação dos serviços de manutenção corretiva deverá ser efetuada a qualquer tempo, independente de ser horário normal de expediente, de

TJ-RO
FL. 130

ser dia útil ou não. A contratada deverá disponibilizar telefones 24h00 (vinte e quatro horas) para contato, devendo prestar as primeiras orientações pelo mesmo.

i) Para manutenção preventiva e corretiva do equipamento, a contratada deverá utilizar ferramentas adequadas e manter em seu quadro profissionais capacitados e em número suficiente, para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licença, falta ao serviço, etc.).

j) Toda despesa com transportes, hospedagens e alimentação, para realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da fornecedora de serviços.

DAS GARANTIAS

a) Os **serviços de manutenção preventiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

b) Os **serviços de manutenção corretiva** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal.

c) As **peças substituídas** terão garantia de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal ou a garantia do fabricante, caso seja superior.

d) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei.

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

a) Comprovação pela licitante de possuir profissional que já executou serviços de manutenção corretiva e preventiva da impressora off-set Plana Bicolor ADAST 727, na data prevista para abertura da proposta; e

b) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público ou Privado que comprove(m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

DAS PENALIDADES

1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

TJ-RO
FL. 131

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida neste Termo de Referência;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa; e

i) cometer fraude fiscal.

2. Havendo recusa da empresa vencedora em apresentar a garantia, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente e/ou receber a Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

3. O atraso injustificado **na execução do serviço** sujeitará a Contratada à multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, a cada hora de atraso.

3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 9 deste Termo de Referência.

5. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

6. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução do serviço, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao **DEGRAF**, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

7. Vencido o prazo proposto para o início da execução do serviço, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data e horário limite para o entrega. A partir da data e horário limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9 deste Termo de Referência.

TJ-RO
FL. 1324

8. O início da execução do serviço até a data e horário limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 3 deste Termo de Referência.

9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

10. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

13. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Termo de Referência será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

14. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

UNIDADE SOLICITANTE

Todos os serviços prestados pela contratada serão acionados exclusivamente pelo DEGRAF - Departamento Gráfico do TJ/RO.

ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALORES EM REAIS	
			Unitário	Total
01	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção preventiva na impressora off-set plana bicolor-ADAST 727.	24H	R$ 219,00	R$ 5.256,00
02	Valor por hora para prestação de serviços de manutenção corretiva na impressora off-set plana bicolor-ADAST 727.	40H	R$ 246,00	R$ 9.840,00

TJ-RO
FL. 133

03	Valor estimado para peças de reposição	1UN	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
			VALOR TOTAL	**R$ 35.096,00**

Fonte: Quadro demonstrativo de quantitativos e valores.

DOS PREÇOS

a) Os preços propostos serão aqueles discriminados pelo licitante em sua proposta, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

b) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições (inclusive parafiscais) ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

c) Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irreajustável. Baseado no Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994 e Lei nº 10.192/2001, o Contrato poderá ser reajustado ao final de cada período contratual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) calculado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas que é formado pelo IPA (índice de Preços por Atacado), IPC (Índice de Preços ao Consumidor) e INCC (Índice Nacional do Custo da Construção), com pesos de 60%, 30% e 10%, respectivamente. A pesquisa é realizada entre os dias 1º e 30 de cada Mês. O indicador registra as variações de preços de matérias-primas agrícolas e industriais no atacado e de bens e serviços finais no consumo.

d) O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global será o da compatibilidade com os preços de mercado.

e) O preço a ser pago pela manutenção preventiva e corretiva deverá ser único para qualquer tipo de defeito que o equipamento vier a apresentar, ficando a cargo da contratada toda e qualquer despesa com ferramentas, utensílios e outros materiais necessários à execução da manutenção, **exceto peças de reposição.**

f) Os preços indicados no Termo de Referência correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar valor do objeto a ser licitado, não vinculando os concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economia da sua proposta, atendidos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20(vinte) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal de serviços, desde que a contratada esteja com a documentação regularizada perante a Divisão de Execução Orçamentária – DEXOR. Caso contrário, o prazo contará a partir da regularização da documentação junto à citada divisão.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas do objeto a ser contratado, em decorrência deste Termo de Referência, correrão na atividade 02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, previsto no Orçamento do Tribunal de Justiça, no exercício de 2009.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas de acordo com as especificações do edital, escolhendo como vencedora aquela que atendendo ao objeto do Termo de Referência e às condições do edital, apresentar o **menor preço global.**

b) Todas as propostas que estiverem em desacordo com o solicitado no edital, serão desclassificadas.

c) A adjudicação do objeto da licitação será feita de forma global ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12 do respectivo ano em que ocorrer a contratação, de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do Departamento Gráfico (DEGRAF/TJRO).

TJ-RO
FL. 135

CONCLUSÃO

Diante do exposto, acreditamos ter prestado as informações necessárias para que o pregoeiro deflagre o processo seletivo para registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na impressora off-set Plana Bicolor - ADAST 727.

O objeto deste Termo de Referência atenderá ao Departamento Gráfico do Poder Judiciário no Estado de Rondônia.

O valor anual estimado para o registro de preços é de **R$ 35.096,00 (trinta e cinco mil e noventa e seis reais)**, os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes, que poderão adotar preços que respondam à competitividade e economia de sua proposta, desde que atendam os requisitos e critérios de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, resultando na apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração.

Elaboração: Luiz Carlos A. De Holanda Júnior Chefe da seção de Elaboração de Projeto Básico Marcelo Lacerda Lino Auxiliar Operacional	Elaine Placentini Bettanin Diretora da Divisão de Compras